

Edital Convite nº. 06/2019
Processo Licitatório nº. 06/2019

ABERTURA: 22/07/2019

ENCERRAMENTO: 09/08/2019

Local: Sala da presidência da Câmara municipal de Guapiaçu.

Horário: às 14:30 hs.

1 - Preâmbulo

De acordo com o art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmo ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

1.2 O recebimento do envelope1 contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **14:15 hs do dia 09 de agosto de 2019** na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Guapiaçu.

1.3 A abertura do envelope contendo a proposta dar-se-á na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guapiaçu às **14:30 hs do dia 09 de agosto de 2019**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando-se á interposição de recursos da fase do julgamento das propostas, proceder-se-á a convocação do vencedor para apresentação dos documentos de habilitação.

2 Do Objeto

2.1 A presente Licitação tem como objeto “Aquisição de material de consumo, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal”, conforme relação do Anexo I, parte integrante deste Edital, com vigência até 31/12/2019.

Condições de participação na Licitação

3.1 A presente licitação é âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de Proponentes, qualquer empresa que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2 Não estejam em processo de falência;

3.1.3 Não estejam proibidas de licitar e contratar com o Município de Guapiaçu/SP.

3.2 No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, a parte e fora do envelope, declaração de comprovação do constante nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.

4 Forma de Apresentação do Envelope proposta

4.1 Os envelopes contendo as proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Guapiaçu

Convite nº. 06/2019

Processo nº. 06/2019

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

“Aquisição de material de Consumo, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal”.

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, *com firma reconhecida* (nos termos do item 5.2.3, II) a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

5 DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O envelope nº. 01 deverá conter o valor da proposta, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, que deverá conter o preço ofertado unitário e total pelo proponente, pelo fornecimento dos produtos, marca dos produtos, prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo 30 dias.

5.2. Juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar declaração que caso seja vencedora do certame apresentará para a assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V- Ficha simplificada da Junta comercial atualizada constando o enquadramento da empresa como ME/EPP.

5.2.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários), Estadual (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda do Estado e Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei);

IV – Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

5.2.3 – Dos Documentos Complementares:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Câmara Municipal de Guapiáçu/SP (Anexo IV).

II- Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

5.2.4. Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação.

5.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. Do Pagamento

6.1 O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal.

7- Do recebimento das Propostas e Abertura dos Envelopes.

7.1. No dia e hora determinados neste edital, em sessão pública, proceder-se-á pela Comissão Julgadora o trabalho de recebimento das Propostas e abertura dos envelopes.

7.2. Tão logo se inicie a sessão de abertura, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Câmara Municipal.

7.3. Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital, bem como as enviadas pelo e-mail, telex, telegrama ou telefax.

7.4. Serão abertos os envelopes Nº. 1 – PROPOSTAS que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Julgadora, pelo(s) representante(s) da (s) Proponente(s).

7.5. A Comissão Julgadora rejeitará documentos que:

7.6. Contiver quaisquer limitações ou condições dos contratantes com aquelas especificadas no Edital.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais,

procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.8. Após o prazo de recursos da fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para em 05 cinco dias apresentação dos documentos de habilitação como condição de assinatura do contrato.

7.9 Caso o licitante vencedor seja inabilitado será convocado o segundo colocado no certame para apresentação dos documentos de habilitação como condição de assinatura do contrato.

8- Do Critério de Julgamento das Propostas

8.1 As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a sua classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.2.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Lei complementar 123/06).

9- Responsabilidade do Adjudicatário e garantia

9.1 As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a aquisição do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor total dos produtos.

10- Do prazo para entrega

10.1 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal. O prazo para entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias úteis da requisição e entregues na sede da Câmara Municipal, ficando consignado desde já, que não serão aceitos atrasos na entrega, acarretando a inadimplência em inexecução contratual.

11- Sanções para o caso de Inadimplência.

11.1 Caso o licitante vencedor não entregar os produtos ora pactuados no prazo acima mencionado, a Câmara Municipal de Guapiaçu, garantida a plena defesa, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas

alterações, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% sobre o valor total da aquisição.

12- Critério de Reajuste

O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, garantindo-se todavia o reequilíbrio econômico financeiro.

13- Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência.

01-Câmara Municipal de Guapiaçu

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo.

Recursos Financeiros

Os recursos para a cobertura da presente licitação serão próprios dos cofres municipais.

14- Da Homologação da Licitação

A homologação da Licitação representa o implemento de condição para determinação do cumprimento das obrigações assumidas pela proposta vencedora.

15- Recursos

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16- Disposições Gerais

16.1 A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº. 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº. 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

16.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada à

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

16.3 Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por um representante de cada Proponente presente.

16.4 O não comparecimento do representante ou do Proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste Proponente, dos atos nela praticados.

16.5 A qualquer tempo, antes da aquisição, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade comercial ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.

16.6 Fica expressamente reservado a Câmara, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e á ampla defesa.

16.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.

16.8 Será comunicado em tempo hábil e por escrito ás empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.9 A Câmara não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissões em relação a qualquer material, para efeito de alterações dos preços ofertados.

16.10 Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Convite, deverão ser encaminhados á Comissão Julgadora ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/fax da Câmara (017) 3267-9066 ou email: diretoria@camaraguapiacu.sp.gov.br.

Guapiaçu, 22 de julho de 2019.

Junior Pereira Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu

Anexo I
Memorial Descritivo dos Produtos – Convite nº. 06/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	DESC.	TOTAL (ANO)
01	Abridor de Garrafa	Unid.	05
02	Açúcar Refinado 1 kg	Unid.	10
03	Açúcar Cristal 5 Kg	Unid.	15
04	Achocolatado em pó 400g	Unid.	20
05	Adoçante líquido 100 ml	Unid.	03
06	Água mineral copo 200 ml ou 295 ml	Cx c/ 48 unid. ou 24 unid.	115
07	Bala 584grs	Pte.	15
08	Biscoito tipo maizena 400g	Pte.	10
09	Biscoito recheado doce 130g	Pte.	15
10	Biscoito tipo Água e sal 400g	Pte.	15
11	Café torrado em pó 500 g	Pte.	70
12	Chá mate tostado 250 g	cx.	15
13	Chá de camomila sache 10 ou 15 gramas	cx. c/ 10 ou 15 unid.	10
14	Creme dental 90g	Unid.	05
15	Coador de café de pano (grande)	Unid.	05
16	Faca descartável 20x25	Pte 50 unid.	1
17	Filtro de papel nº 103	cx. 30 unid.	05
18	Fósforo	Pte c/ 12 cx.	05
19	Garrafa térmica 750ml	Unid.	02
20	Gás de cozinha	Unid.	01
21	Garfo descartável	Pte 50 unid.	05
22	Leite (1L)	cx. c/ 12	08
23	Lenço de papel 21,5cm x 14,8cm	cx. 50 unid	10
24	Margarina 500g	Unid.	15
25	Mistura para preparo Cappuccino Classic 200g	lata	8
26	Prato descartável 15 cm	Pte 10 unid.	10
27	Preparado sólido para refresco (suco em pó) 30g	Unid.	20
28	Porta filtro café	Unid.	03
29	Refrigerante (290 ml)	cx. c/ 24	10
30	Requeijão (copo 200g)	Unid.	15
31	Sal refinado 1 kg	Unid.	01

Guapiaçu, 22 de julho de 2019.
Presidente da câmara Municipal

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

M O D E L O

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 06/2019, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou e classificou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de apresentação de documentação de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Cidade dia e mês de 2019.

Representante Legal da Empresa

Anexo IV

DECLARAÇÃO

M O D E L O

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 06/2019, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não tenha sido declarada em nenhuma esfera do governo inidônea para contratar com o Poder Público, não está em processo de falência e não está proibida em transacionar com o Poder Público, especificamente a Câmara Municipal de Guapiaçu e cumpre todos os requisitos do edital.

Cidade dia e mês de 2019.

Representante Legal da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ACOMPANHA A PROPOSTA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: XXXXX

Declara que caso seja vencedora do certame apresentará para a assinatura do contrato os seguintes documentos:

1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V- Ficha simplificada da Junta comercial atualizada constando o enquadramento da empresa como ME/EPP.

2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários), Estadual (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda do Estado e Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei);

IV – Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

3 – Dos Documentos Complementares:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com o Município de Guapiaçu/SP.

II- Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Cidade dia e mês de 2019.

Representante Legal da Empresa

Anexo V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Convite nº. 06/2019, da Câmara Municipal de Guapiaçu, Declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Guapiaçu.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Minuta de Contrato Convite nº. 06/2019

Contrato que Entre si Celebram a Câmara Municipal de Guapiaçu- Estado de São Paulo e _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, com sede na Av. Abrahão Jose de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu-SP, CEP.15.110-000, inscrita no CNPJ: 51.857.886/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Junior Pereira Cardoso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 19.579.210-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 080.753.298-30, residente e domiciliado no Município de Guapiaçu - SP, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº. (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade *Convite nº. 06/2019* e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de material de consumo, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal” conforme *Anexo I*, ficando a Contratada obrigada a fornecer *o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório*, modalidade *Convite nº. 06/2019*:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unit.	Valor Total

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) adjudicado(s) será realizado de *forma parcelada*, conforme a necessidade do órgão.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

A entrega deverá ser agendada através do telefone nº (17) 3267-9066 e o recebimento será realizado ao responsável pelo almoxarifado, sito a Av. Abrahão Jose de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu-SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do órgão que Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

PARAGRÁFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARAGRÁFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (*Anexo I*), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARAGRÁFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (*dois*) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARAGRÁFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (*dois*) dias úteis, a contar da data da solicitação à Contratada.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item (ns):* (-----), totalizando o valor de R\$ (-----) (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

3.3.90.30.00.0000

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da Cláusula Terceira inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da Contratada, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a Contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA

A Contratante efetuará o pagamento em até *30 (trinta) dias* após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

DO REAJUSTE CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de sua assinatura até *31/12/2019*.

DA RESCISÃO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a Contratante não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da Contratada, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir *10% (dez por cento)* do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da Contratante;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à Contratante o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Câmara Municipal de Guapiaçu, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de *10% (dez por cento)* sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de *0,5% (zero vírgula cinco por cento)* até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obras poderão ser aplicadas à contratada a seguinte penalidade de multa de *10% (dez por cento)* sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº.s 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de *até 05 (cinco) anos*, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Convite;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Câmara Municipal de Guapiaçu – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante respondendo a Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fazem parte deste contrato, o Edital e os Anexos do *Convite n.º 06/2019*, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de São José do Rio Preto - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guapiaçu, (---) de (-----) de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
XXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(-----)
(-----)
RG. (-----)
CPF. (-----)
Contratada

Testemunhas:

RG.

RG.